

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 008, DE 08 DE MARÇO DE 2021

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto de lei visa a atender solicitação de V. Ex.^a e se destina a incluir no orçamento vigente a dotação específica para cobrir despesa referente ao pagamento de benefícios à servidora efetiva Gisele Caires Fernandes, matrícula 50, em cumprimento à Portaria nº 63/2020, de 23/11/2020, conforme detalhamento constante do projeto de lei anexo.

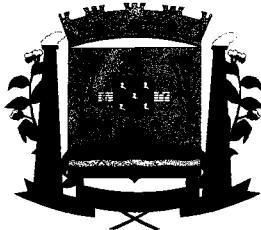
Contando com o apoio e aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR e
COFTC.
em 8/3/21

PROJETO DE LEI N° 27/21 (Ref.: Mensagem 008, de 08/03/2021)

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recurso destinado à realização de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.

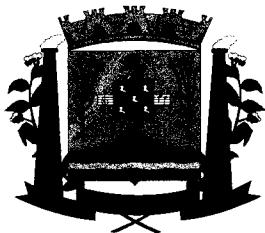
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recursos próprios, recurso destinado ao pagamento de benefícios não pagos à servidora Gisele Caires Fernandes referente ao adicional por escolaridade e a progresso de carreira, requerido em 2019, havendo o reconhecimento deste direito por parte da Presidência da Câmara Municipal de Ubá.

01	Câmara Municipal de Ubá
01	Gabinete da Câmara Municipal
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
0001	Apoio Administrativo
4.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor:	R\$ 4.000,00
Fonte	Recurso Próprio

Art. 2º. O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

01 01 01 031 0001 4.001 3390 39 10 R\$ 4.000,00 Recurso Próprio

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 10%, para cobrir eventuais pagamentos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 08 de março de 2021.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 63/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Ubá e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá,, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar 199 de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional por escolaridade, incidente sobre o vencimento básico cargo exercido à servidora Gisele Caires Fernandes, jornalista, matrícula 050, a partir de 01/04/2019,

Art. 2º - O valor do percentual incidente sobre o vencimento básico se encontra especificado no art. 35 da Lei Complementar nº 199 de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Os valores relativos ao exercício de 2020 serão pagos neste exercício e em relação aos valores de despesa de exercício anterior (2019), estes serão pagos mediante previsão orçamentária.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

Ubá, 23 de novembro de 2020.

Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.606 –Terça-feira, 24 de Novembro de 2020



PORTARIA Nº 61/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, Inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, e, do Art. 54, II, 56,VII, da Lei Orgânica de Ubá e do Art. 92, I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), incidente sobre o vencimento básico do cargo exercido, a contar de 1º de junho de 2020, por implemento do prazo de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, à servidora Gisele Caires Fernandes.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de quinquênios acumulados
50	Gisele Caires Fernandes	Jornalista	10%

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

Ubá, 23 de novembro de 2020.

JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA Nº 62/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, Inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, e, do Art. 54, II, 56,VII, da Lei Orgânica de Ubá e do Art. 92, I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, artigos 23 e 24 da Lei Complementar 199 de 01 de março de 2019 e avaliação objetiva de desempenho, nos termos da Portaria 31/2020 de 06 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Ubá de 13 de maio de 2020,

RESOLVE:

Conceder ascensão funcional por acesso à servidora Gisele Caires Fernandes.

Matrícula	Nome	Nível e grau atual	Nível e Grau após acesso
50	Gisele Caires Fernandes	35, 8	36,8

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

Ubá, 23 de novembro de 2020.

JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA Nº 63/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Ubá e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá,, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar 199 de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por escolaridade, incidente sobre o vencimento básico cargo exercido à servidora Gisele Caires Fernandes, jornalista, matrícula 050, a partir de 01/04/2019,

Art. 2º - O valor do percentual incidente sobre o vencimento básico se encontra especificado no art, 35 da Lei Complementar nº 199 de 01 de março de 2019.

Art. 3º Os valores relativos ao exercício de 2020 serão pagos neste exercício e em relação aos valores de despesa de exercício anterior (2019), estes serão pagos mediante previsão orçamentária.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

Ubá, 23 de novembro de 2020.

JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

